

PROTOCOLO DE CONSTITUIÇÃO DO OBSERVATÓRIO DA PAISAGEM DE PAREDES DE COURA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA**, sediada em Paredes de Coura, neste ato representada pelo seu Presidente, Vitor Paulo Pereira, a **VALMINHO FLORESTAL** – Associação de Produtores Florestais do Vale do Minho, sediada na Av. Miguel Dantas, nº 69 – 4930-678 Valença, neste ato representada pelo seu Presidente Luís Brandão Coelho, a **IBERICAGROFOREST** - Associação Agroflorestal Ibérica, sediada no Pena Aventura Park- Complexo Turístico de Lamelas n.º 2 - 4870-106 Ribeira de Pena, NIF 513 818 448, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente Luís Brandão Coelho e a **LEIRAS DO CARVALHAL**, Lda, sediada no Caminho do Crasto, nº 289 – 4940-687 Rubiães, NIF 509 387 241, neste ato representada por Isabel Matias e a **COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR ARTÍSTICO DO PORTO** enquanto entidade titular do **CENTRO DE ESTUDOS ARNALDO ARAÚJO**, sediada no Largo de São Domingos 80 – 4050-545 Porto, representada, pelo seu Presidente Manuel Fernando da Costa e Silva e Vice-presidente Joaquim António de Moura Flores, acordam em celebrar o presente protocolo nos seguintes termos:

Cláusula Primeira (Objetivos do Protocolo)

A constituição do presente protocolo tem como principais objectivos:

1. Operacionalizar a implementação do Observatório da Paisagem, com sede em Paredes de Coura.
2. Definir o âmbito de intervenção do Observatório da Paisagem;
3. Designar os responsáveis pela implementação do protocolo.



Cláusula Segunda
(Âmbito de Intervenção)

No âmbito do presente protocolo, à Câmara Municipal e às entidades signatárias compete:

1. Colaborar na aplicação da Convenção Europeia da Paisagem em território nacional, colaborar na organização de ações de divulgação pública e de sensibilização para a temática da Paisagem e da sua valorização;
2. Definir metodologias e estratégias de intervenção na Paisagem;
3. Contribuir para a operacionalização da Política Nacional da Arquitetura e da Paisagem (PNAP) em Portugal;
4. Contribuir para o estudo da paisagem em Portugal;
5. Criação de uma rede colaborativa entre entidades centrais, regionais e locais;
6. Cooperação e adesão a campanhas e projetos supranacionais e/nacionais que contribuam para a proteção, ordenamento e gestão da paisagem;
7. Formalizar a adesão à Rede Internacional de Observatórios da Paisagem;
8. Promover a divulgação, a formação e comunicação dos resultados obtidos na gestão do Observatório da Paisagem.

Cláusula Terceira
(Responsáveis pela implementação do Protocolo)

A equipa de coordenação e acompanhamento das actividades abrangidas por este protocolo é constituída por:

- a) Câmara Municipal de Paredes de Coura;
- b) Valminho Florestal;
- c) IBERICAGROFOREST;
- d) Leiras do Carvalho, Ldª;
- e) CEAA/ESAP - CESAP.

Cláusula Quarta

(Vigência, Revisão e Denúncia)

1. O presente Protocolo vigora durante o período de duração do Observatório da Paisagem.
2. Durante o período de vigência poderão ser produzidas alterações ao Protocolo por acordo entre as partes outorgantes, as quais, após formalização, constituirão aditamento ao presente Protocolo.
3. Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, o que deverá ser realizado com antecedência mínima de (30 dias) sobre a data da sua cessação.
4. O Protocolo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Paredes de Coura, 02 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

VALMINHO FLORESTAL

IBERICAGROFOREST

LEIRAS DO CARVALHAL

CESAP

